



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65    WhatsApp:(35) 99802-7588

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ESCLARECIMENTO AO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 077/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2026**

**INTERESSADO:** Refinar Empresarial – Setor de Licitações – Blumenau/SC

**ASSUNTO:** Esclarecimento – Prazo de entrega dos produtos

### 1. DO QUESTIONAMENTO

A empresa interessada questiona o prazo de entrega de **07 (sete) dias úteis** previsto no Termo de Referência, alegando que tal prazo seria exíguo em razão do tempo necessário para aquisição junto ao fabricante/fornecedor (mínimo de 20 dias) e para execução da logística de entrega (aproximadamente mais 10 dias), sugerindo a ampliação do prazo para **30 (trinta) dias úteis** ou, alternativamente, a previsão de prorrogação em casos de força maior ou caso fortuito alheios à contratada.

### 2. DA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO

#### 2.1. Da natureza do instrumento — Ata de Registro de Preços

Inicialmente, importa esclarecer que o presente certame resultará na celebração de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, e não em contrato de fornecimento imediato. Nessa modalidade, o fornecedor tem ciência prévia e antecipada de todos os itens que poderão ser demandados, tendo plenas condições de organizar sua logística de abastecimento ao longo do prazo de vigência da ata (12 meses, renovável por igual período), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Diferentemente de uma contratação pontual, na ARP o fornecedor registrado **já conhece previamente o objeto**, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento desde a celebração do instrumento, o que lhe permite adotar providências antecipadas junto aos seus fabricantes/fornecedores, adequando seu estoque à demanda previsível.

#### 2.2. Da razoabilidade do prazo estipulado

O prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento e aceite da Solicitação de Fornecimento, é condizente com a natureza do objeto licitado (equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos de uso corrente, amplamente disponíveis no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65    WhatsApp:(35) 99802-7588

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

mercado nacional) e com o interesse público na continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais demandantes.

A Administração entende que fornecedores devidamente estruturados e com capacidade logística adequada para atender ao volume registrado na ARP devem ser capazes de cumprir o prazo estabelecido, mormente considerando que as Solicitações de Fornecimento serão emitidas de forma parcelada e progressiva ao longo da vigência da ata, permitindo planejamento adequado ao fornecedor.

### 2.3. Da previsão de prorrogação por caso fortuito ou força maior

No que tange ao pleito alternativo da interessada — prorrogação de prazo em casos de força maior ou caso fortuito —, informa-se que tal previsão já se encontra **implicitamente amparada** pela própria Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus **arts. 137, inciso V, e 138, § 2º**, que reconhecem a força maior e o caso fortuito como hipóteses de inexecução justificada, afastando a aplicação de penalidades quando comprovada a ocorrência de evento externo, imprevisível e alheio à vontade da contratada.

Portanto, eventuais situações de força maior ou caso fortuito que afetem o prazo de entrega **poderão ser devidamente apreciadas pela Administração**, desde que a detentora da Ata comunique o fato formalmente, de maneira imediata, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, para análise e deliberação pelo gestor do contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

### 2.4. Da impossibilidade de alteração do prazo via esclarecimento

Por fim, registra-se que a sugestão de alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias úteis **não comporta acolhimento** por meio de resposta a pedido de esclarecimento, uma vez que modificações substanciais nas condições do Termo de Referência exigiriam republicação do edital com reabertura de prazo, nos termos do **art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**. Tal providência, no presente estágio do certame, não se mostra necessária nem oportuna, tendo em vista que o prazo fixado é compatível com o mercado e com o interesse público.

## 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **mantém-se inalterado** o prazo de **07 (sete) dias úteis** para entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2026, esclarecendo-se que:

✓ A modalidade de **Ata de Registro de Preços** permite ao fornecedor planejamento antecipado do estoque e da logística, tornando o prazo plenamente exequível;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65    WhatsApp:(35) 99802-7588

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

✓ Situações de **força maior ou caso fortuito**, devidamente comprovadas e comunicadas de forma tempestiva e formal, poderão ser apreciadas pela Administração, nos termos dos arts. 137, inciso V, e 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

✓ Todas as demais condições, exigências e prazos fixados no edital permanecem inalteradas.

Alfenas/MG, 11 de junho de 2026.

**THAYS ALEXANDRE SALLES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**